DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva Matricula: 713

Contato/Email para esclarecimentos: 3287-0595

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de postes de luz retrô sextavados para ornamentação do Festão Junino da Educação 2024 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura comemora esse ano o 3° Festão Junino da Educação, uma festividade cultural aberta ao público, que com a participação das escolas e creches municipais, faz um grande evento com comidas típicas, apresentações culturais, shows e é claro, a decoração temática do evento. A equipe responsável pela ornamentação do evento irá fazer as decorações, arranjos e enfeites para o local da festa, deixando tudo propício e convidativo para os cidadãos e os visitantes que prestigiam o evento. Devido a isso, faz se necessário a compra do objeto (de postes retro sextavados), pois com ele podemos fazer a ornamentações do local. Sendo que, eles poderão ser guardados e reutilizados em outras festividades que irão acontecer. Portanto, a compra deste material deve ser efetivada de forma imediata para uso imediato.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor.Unit.	Vr. Total
0001	POSTE DE LUZ RETRÔ, SEXTAVADO, FEITO EM AÇO, COM 2M DE ALTURA, COR PRETA.	10	245,00	2.450,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.
- 4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:
- Preço de acordo com o mercado;
- Fornecedor qualificado no ramo do objeto.
- 4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 2972.

Mhu rebedient

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

CULTURA FICHA: 137 FONTE: 1.500.000.0000

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa COMÉRCIAL PORTO VELHO LTDA, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- COMÉRCIAL PORTO VELHO LTDA, VALOR R\$ 2.450,00;
- HS ELÉTRICA LTDA, VALOR R\$ 3.250,00;
- AGF MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, VALOR R\$ 3.500,00.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa COMÉRCIAL PORTO VELHO LTDA, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Appen Boles

9 - CONDIÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados após e emissão da nota de fornecimento da empresa contratada.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de boleto emitido pelo fornecer.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 15 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente	
Vitoria heberling Androna Nome CPF 153.833.756-73	Nome da Autoridade Competente	